

Esclarecimento 02
Pregão 10/2021

A empresa RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI com sede na Rua Governador Valadares, nº 27 – Centro – Extrema /MG, CNPJ: 10.476.095/0001-78, Municipal nº 10299, interessado em participar do pregão supra citado, através de seu procurador, o SR. Fabricio Ramon Lopes, empresário, casado, residente em Extrema MG, portador do RG: 44.163.416-3 e do CPF: 359.801.938-63 solicita o seguinte esclarecimento;

DO Edital; “16.1.6 Cumprir todas as determinações e conceder aos seus funcionários todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em Acordo ou Convenção Coletiva (CCT) da categoria, assim como as demais obrigações nelas contidas;”

Questionamento 01 – Se a empresa computar valores ou percentuais diferentes aos que constam na convenção coletiva de trabalho em sua proposta inicial, será desclassificada?

Resposta: O que a Convenção Coletiva da Categoria indicada estabelece é o piso da categoria, isto é, **o mínimo que pode ser pago de remuneração ao empregado**. Se a empresa achar conveniente apresentar salários maiores ou contemplar em sua proposta direitos não estipulados na convenção, além dos mínimos estabelecidos, também será aceito.

Questionamento 02 – Os Valores de propostas comercial deverão ser apresentados com a soma das horas extras previstas na planilha de composição de custos anexo a esse edital? Como exemplo, a empresa deverá somar o valor do posto sem as horas mais o valor das horas para se obter o valor global de 12 meses?

Resposta: A proposta **deve incluir o valor total das horas extras previstas na estimativa que consta do Termo de Referência**, pois elas precisam ser empenhadas para posterior pagamento conforme as medições mensais.

Pouso Alegre, 24 de agosto de 2021.

André Albuquerque Oliveira
Pregoeiro